



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta
 Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG
 Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 012/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **oito dias do Mês de Junho de 2022**, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Presencial 002/2022** que objetiva a **Futura e Eventual Aquisição de Matérias de construção para uso do SAAE do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

a) Fica registrado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG o preço do fornecedor abaixo relacionado objetivando o Aquisição de Matérias de construção para uso do SAAE do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes nesta Ata, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, com termo inicial em **08/06/2022** e termo final em **08/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta, Indireta e Autárquica que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta
Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG
Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 002/2022**.

FORNECEDOR: **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **43.517.462/0001-93**, com sede administrativa na Rua Val Paraíso, N° 389 - Bairro Esplanadinha - Arcos/MG – CEP: 35588000, neste ato representada por **Afrânio Geraldo De Oliveira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº **720.775.906-10**, residente e domiciliado Avenida Jose de Souza Borges Junior, nº 1036, Bairro distrito/Castelo, Cidade Arcos/MG. Telefone (37) 33513234. Email ampla.arcos@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor unit	Valor Total
01	CAL HIDRATADO,SACO DE 20 KG	FILICAL	SACO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13	MANILHA DE CONCRETO 0,60	ZEQUINHA	UNID	100	R\$ 177,15	R\$ 17.715,00
14	TIJOLO DE BARRO MACIÇO	OSJ	UNID	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
16	MOINHA GROSSA	MM	TON	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
					Valor Total	R\$ 50.715,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 002/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 002/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 002/2022**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG que enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136, Bairro Centro, Pimenta/MG, livre de quaisquer ônus para o município.

e) O prazo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

TARCISO
GERALDO DE
OLIVEIRA:0083
5047610

Assinado de forma digital por
TARCISO GERALDO DE
OLIVEIRA:00835047610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MARIAS-V,
ou=29113745000149, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=TARCISO
GERALDO DE OLIVEIRA:00835047610
Dados: 2022.06.08 17:13:27 -03'00'

AFRANIO
GERALDO DE
OLIVEIRA:7207
7590610

Assinado de forma
digital por AFRANIO
GERALDO DE
OLIVEIRA:7207590610
Dados: 2022.06.08
09:03:25 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta
Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG
Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- f) O descumprimento do prazo de entrega estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por fax símile e/ou e-mail eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O SAAE de Pimenta/MG exercerá a fiscalização e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLAÚSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, em até 10 (dez) após a entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLAÚSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TARCISO
GERALDO DE
OLIVEIRA:00
835047610

Assinado de forma digital por
TARCISO GERALDO DE
OLIVEIRA:00835047610
DN: cn=C, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS-VL,
ou=29113745000149,
ou=PRIMECAL, ou=Certificado PF
A3, cn=TARCISO GERALDO DE
OLIVEIRA:00835047610
Dados: 2022.06.08 17:14:19 -03'00'

AFRANIO
GERALDO DE
OLIVEIRA:720775
90610

Assinado de forma digital
por AFRANIO GERALDO DE
OLIVEIRA:72077590610
Dados: 2022.06.08
09:03:49 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta
Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG
Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- a) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.
- b) Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- c) Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.
- d) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - a) Pelo SAAE de Pimenta, quando:
 - 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o SAAE não aceitar sua justificativa;
 - 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta
Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG
Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo SAAE. A Nota de Autorização de Fornecimento substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão realizadas pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAL

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG no exercício em curso: Ficha 928: 04.01.02.17.512.0015.2140.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.70.00. Ficha 916: 04.01.02.17.512.0015.2140.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.70.00. Recursos Ordinários.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 002/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TARCISO
GERALDO DE
OLIVEIRA:008
35047610

Assinado de forma digital por
TARCISO GERALDO DE
OLIVEIRA:00835047610
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS vs.
ou=29113745000149,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=TARCISO GERALDO DE
OLIVEIRA:00835047610
Dados: 2022.06.08 17:16:47 -03'00'

Assinado de forma
digital por AFRANIO
GERALDO DE
OLIVEIRA:72077590610
Dados: 2022.06.08
09:04:10 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta
Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG
Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 001/2022

Michel Cristian dos Santos _____
Sabrina Loren de Oliveira Lima _____
Gisland Batista Godinho _____
Rinaldo Ernani de Miranda _____

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 20.920.005/0001- 40 TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA:00835047610
Tarciso Geraldo de Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA:00835047610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v3, ou=29113745000149, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA:00835047610
Dados: 2022.06.08 17:17:53 -03'00'

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 43.517.462/0001-93 AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA:72077590610
Afrânio Geraldo De Oliveira
CPF: 720.775.906-10 DETENTOR

Assinado de forma digital por AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA:72077590610
Dados: 2022.06.08 09:04:21 -03'00'